

## RESOLUÇÃO DPG Nº 281/2015

*Retifica as Resoluções DPG nº 118/2013 dá outras providências*

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o advento da Deliberação CSDP nº 01/2015, que consolida a criação dos ofícios em todas as Comarcas do Estado do Paraná e serve como instrumento de planejamento de expansão, em respeito à Emenda Constitucional nº. 80/2014,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Retificar e republicar o Anexo da Resolução DPG nº 118/2013, nos termos do constante no Anexo da presente Resolução, referente às designações das atribuições ordinárias dos Defensores Públicos do Estado após a revisão do Conselho Superior consolidada na Deliberação nº. 01/15-CSDP.

### Disposições Transitórias

**Art. 2º.** Na hipótese de a Deliberação CSDP nº 01/2015 ter cindido a matéria de atribuição originariamente pertencente a uma única Defensoria Pública em distintos ofícios, o Defensor Público titular do ofício originário poderá exercer opção para um dos ofícios desmembrados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta Resolução, ou do retorno de férias, quando for o caso, em requerimento motivado dirigido à Defensoria Pública-Geral, a ser protocolizado em meio físico. Exercida a opção, a Defensora Pública-Geral decidirá, em ato a ser publicado em Diário Oficial, o ofício o qual passará a ser titularizado pelo optante.

§1º. Da decisão pela Defensoria Pública-Geral caberá recurso do optante, sem efeito suspensivo, dirigido ao Conselho Superior da Defensoria Pública e protocolizado em meio físico, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da decisão.

§2º. No mesmo prazo do parágrafo antecedente, é facultado a eventuais interessados propor impugnação à decisão, a qual será julgada em única instância pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

§3º. O Conselho Superior apreciará o recurso e a impugnação de que tratam os parágrafos antecedentes na reunião ordinária subsequente ao(s) respectivo(s) protocolo(s).

§4º. O Defensor Público apenas deixará de exercer suas atribuições no ofício originário de que trata o *caput* quando outro membro for para ele designado.

§5º. Não haverá remoção de membro para o ofício originário ou para o ofício optado enquanto não decidida, definitivamente, a opção.

**Art. 3º.** Quando não houver ofício ocupado referente ao atendimento às demandas da área de família, todos os Defensores Públicos da Comarca terão atribuição para atuação na matéria na seara extrajudicial.

**Art. 4º.** Até o provimento das vagas do II Concurso de Provas e Títulos para Defensor Público, os Defensores Públicos designados para atuarem em Varas que tenham competência para o processamento de acidente do trabalho não atuarão na matéria.

**Art. 5º.** Até a ocupação de metade dos ofícios, por Comarca, referentes à atuação na área de Execução Penal, ou quando a atuação na matéria se der exclusivamente em regime de cumulação, os Defensores Públicos designados

não serão obrigados a participar dos Conselhos Disciplinares das unidades penais, priorizando-se o atendimento direto ao preso e a assistência judicial.

**Art. 6º.** A designação constante da Resolução nº 245/2014-DPG segue hígida e em vigor, nos termos daquela Resolução.

**Art. 7º.** Esta Resolução e seu Anexo entram em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de março de 2015.

**JOSIANE FRUET BETTINI LUPION**  
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

**ANEXO**

<b>Local – Comarca/Foro</b>	<b>Órgão de atuação</b>	<b>Membro Designado</b>
Almirante Tamandaré	7ª Defensoria Pública	Martina Reiniger Olivero
Araucária	6ª Defensoria Pública	Henrique de Almeida Freire Gonçalves
Araucária	3ª Defensoria Pública	Raphael Gianturco
Campina Grande do Sul	4ª Defensoria Pública	Luis Felipe Pimentel da Costa*
Campo Largo	5ª Defensoria Pública	Paula Grein del Santoro*
Campo Largo	6ª Defensoria Pública	Saulo Henrique Alessio Cesa*
Cascavel	1ª Defensoria Pública	Marcelo Lucena Diniz
Cascavel	3ª Defensoria Pública	Lucas de Castro Campos
Castro	2ª Defensoria Pública	Erick Lé Ferreira
Castro	4ª Defensoria Pública	Paulo Cinquetti Neto
Cianorte	1ª Defensoria Pública	Francine Faneze Borsato Amorese
Cianorte	2ª Defensoria Pública	Gilson Rogério Duarte de Oliveira
Colombo	7ª Defensoria Pública	Francisco Marcelo F. P. Ramos Filho
Colombo	4ª Defensoria Pública	Andreza Lima de Menezes
Curitiba	1ª Defensoria Pública	Maria Goretti Basilio
Curitiba	4ª Defensoria Pública	Lauro Gondim Guimarães
Curitiba	5ª Defensoria Pública	Cláudia da Cruz Simas de Rezende
Curitiba	7ª Defensoria Pública	Alexandre Gonçalves Kassama
Curitiba	8ª Defensoria Pública	Henrique Camargo Cardoso
Curitiba	9ª Defensoria Pública	Eduardo Paio Ortiz Abraão
Curitiba	95ª Defensoria Pública	Yara Flores Lopes Stroppa
Curitiba	81ª Defensoria Pública	Vânia Maria Forlin*
Curitiba	76ª Defensoria Pública	Osni Batista Padilha
Curitiba	69ª Defensoria Pública	Maurício Faria Junior
Curitiba	70ª Defensoria Pública	Mariana Martins Nunes
Curitiba	71ª Defensoria Pública	Caio Watkins

Curitiba	77ª Defensoria Pública	Antônio Vitor Barbosa de Almeida
Curitiba	75ª Defensoria Pública	Gustavo José Pedroza Silva
Curitiba	68ª Defensoria Pública	Rodolpho Mussel de Macedo
Curitiba	89ª Defensoria Pública	Sérgio Parigot de Souza*
Curitiba	52ª Defensoria Pública	Ana Luiza Nicoli Graciano
Curitiba	65ª Defensoria Pública	Diego Martinez Ferverza Cantoario
Curitiba	55ª Defensoria Pública	Flávia Palazzi
Curitiba	54ª Defensoria Pública	Emmanuel Botelho Calili
Curitiba	53ª Defensoria Pública	Natália Marcondes Stephane
Curitiba	64ª Defensoria Pública	Camille Vieira da Costa
Curitiba	59ª Defensoria Pública	Josiane Fruet Bettini Lupion*
Curitiba	18/43ª Defensoria Pública	Luis Gustavo Fagundes**
Curitiba	19/44ª Defensoria Pública	Bruno de Almeida Passadore**
Curitiba	130ª Defensoria Pública	Suzete de Fátima Branco Guerra
Curitiba	131ª Defensoria Pública	Tânia Regina Demeterco
Curitiba	132ª Defensoria Pública	Regina Yurico Takahashi
Fazenda Rio Grande	6ª Defensoria Pública	Guilherme M. B. de Aragão Dáquer Filho
Fazenda Rio Grande	2ª Defensoria Pública	Margareth Alves Santos
Foz do Iguaçu	2ª Defensoria Pública	Livia Martins Salomão Brodbeck
Foz do Iguaçu	13ª Defensoria Pública	Nicholas Moura e Silva
Foz do Iguaçu	1ª Defensoria Pública	Matheus Cavalcanti Munhoz
Guarapuava	9ª Defensoria Pública	Guilherme F. de S. Panzenhagen
Guarapuava	1/2ª Defensoria Pública	Thaísa Oliveira dos Santos* **
Francisco Beltrão	1ª Defensoria Pública	Vitor Porto dos Santos*
Guaratuba	2ª Defensoria Pública	Evandro Rocha Satiro

Guaratuba	1ª Defensoria Pública	Newton Pereira Portes Junior
Londrina	25ª Defensoria Pública	Renata Tsukada
Londrina	3ª Defensoria Pública	Elisabete Santos
Londrina	4ª Defensoria Pública	Fabiola Parreira Camelo
Londrina	24ª Defensoria Pública	Gregory Victor Pinto de Farias
Maringá	18ª Defensoria Pública	Adriana Teodoro Shinmi
Matinhos	2ª Defensoria Pública	Flora Vaz Cardoso Pinheiro
Matinhos	1ª Defensoria Pública	Cíntia Azevedo Santos
Paranaguá	9ª Defensoria Pública	Anna Carla da Costa M. Alves Marques
Paranaguá	5ª Defensoria Pública	Wisley Rodrigo dos Santos
Paranaguá	6ª Defensoria Pública	Juliano Marold
Paranaguá	1ª Defensoria Pública	Ricardo Menezes da Silva*
Paranaguá	8ª Defensoria Pública	Alex Lebeis Pires
Paranaguá	7ª Defensoria Pública	Fernando Redede Rodrigues*
Pinhais	6ª Defensoria Pública	Nize Lacerda Araújo Bandeira
Piraquara	4ª Defensoria Pública	Leônio Araújo dos Santos Junior
Piraquara	3ª Defensoria Pública	André Ribeiro Giamberardino*
Ponta Grossa	10ª Defensoria Pública	Ana Paula Costa Gamero
Ponta Grossa	19ª Defensoria Pública	Mônia Regina Damião Serafim
Ponta Grossa	2ª Defensoria Pública	Ricardo Milbrath Padoim
São José dos Pinhais	9ª Defensoria Pública	Carlos Augusto Silva Moreira Lima
São José dos Pinhais	8ª Defensoria Pública	Renan Thomé de Souza Vestina
São José dos Pinhais	1ª Defensoria Pública	Dezidério Machado Lima*
Umuarama	3ª Defensoria Pública	Patrícia Rodrigues Mendes

\* Afastamento do órgão de execução originário conforme Resoluções em vigor.

\*\* Vide art. 3º desta Resolução.